



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

A Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 4190 - Bairro Ponto Novo, CEP 49095-000 na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente, SIAPE 1549668, Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.529, de 25 de julho de 2024, publicada no DOU de 29 de julho de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86 da Portaria GMF nº 144, denominada CONTRATANTE, e a empresa Veneza Serviços Administrativo LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22, sediada na Rua Franklin Távora, 678, Centro, em Fortaleza-CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, representante legal, conforme atos constitutivos tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.000079/2024-02 e 13175.102404/2022-09, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da IN 05/2017 de 26 de maio de 2017 e do Decreto 9.507/2018 de 21 de setembro de 2018, firmar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é **REPACTUAR** os valores do Contrato Administrativo nº 02/2023, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SE000067/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO

2. **Para o item 01 (Serviço de Assistente Administrativo I)**, caberá os valores resumidos abaixo, detalhados na planilha de custos e formação de preços 46904704 e na nota técnica 46906742.

2.1. Após o procedimento de Repactuação:

2.1.1. O valor mensal de um posto com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis passará de R\$ 4.461,21 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) para R\$ 4.757,35 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

2.1.2. O valor mensal de um posto sem a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis passará de R\$ 4.648,32 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 4.957,55 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. Considerando os efeitos financeiros da repactuação a partir de 01/01/2024, para o período compreendido entre 01/01/2024 e 23/04/2025, caberá o valor estimado de R\$ 53.798,63 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) referente à diferença entre os valores do segundo termo aditivo e da repactuação do contrato. O valor devido deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as ocorrências registradas no período.

2.3. O valor total para atender ao apostilamento está estimado em R\$ 53.798,63 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

2.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a

critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4. As despesas decorrente do presente termo de apostilamento correrão a débito do orçamento da CONTRATANTE:

- a) Gestão/Unidade: 0001/170069/400083/370032
- b) Programa de Trabalho: 225040/235735/235388
- c) Elemento da Despesa: 339037
- d) Plano Interno: 46200019069/S6419SRA/242200

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora apostilado, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Aracaju/SE, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente

Ana Terra Teles de Meneses

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE

SAMUEL ARAGAO
DE ALMEIDA
CAVALCANTE:0169
0525320

Assinado de forma digital por
SAMUEL ARAGAO DE
ALMEIDA
CAVALCANTE:01690525320
Dados: 2024.12.09 09:36:52
-03'00'

Documento assinado eletronicamente

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 06/12/2024, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46907020** e o código CRC **3C679E22**.